



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

EDITAL N.º 8, DE 7 DE AGOSTO DE 2020.  
SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO,  
CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,  
LEI MUNICIPAL N.º 5.337/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARIBALDI, no uso de suas atribuições legais e diante do permissivo constitucional, determina abertura de seleção pública para contratação de Farmacêutico, conforme Lei Municipal n.º 5.337, de 7 de agosto de 2020, para atender necessidade temporária da Secretaria Municipal da Saúde, junto à Farmácia Municipal e às Unidades Básicas de Saúde do Município.

A contratação far-se-á por tempo determinado e de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública será executada por intermédio de Comissão composta por três servidores estáveis, designados através da Portaria n.º 1.337, de 7 de agosto de 2020, a saber, CRISTIANE MANICA CHESINI, Atendente, Matrícula nº 2500, CLAUDIA GUARNIERI DE MATOS, Fiscal Tributário, Matrícula nº 2357, e LUCIANA LIMA SALEEH, Escrivão, Matrícula nº 1939.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2. Durante toda a realização da Seleção Pública serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

1.3. O edital de abertura da Seleção Pública será publicado integralmente no painel de publicações oficiais e no sítio eletrônico da Prefeitura.

1.4. Os demais atos e decisões, inerentes a presente Seleção Pública, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5. A contratação tem por base legal a Lei Complementar n.º 1, de 18 de setembro de 2002, art. 236, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, concomitante com a Lei Municipal n.º 5.337, de 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

1.6. A Seleção Pública consistirá na análise de currículos e títulos e dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata esta Seleção Pública corresponde ao exercício das atividades atribuídas ao cargo de Farmacêutico, que constam no item 3 deste Edital.

2.2. A carga horária (20 horas semanais), a remuneração (R\$ 3.455,28) e enquadramento funcional serão aqueles autorizados pela Lei Municipal n.º 5.337, de 2020, combinada com a Lei Municipal n.º 3.437, de 2005.

2.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários e os demais legais e obrigatórios.

2.4. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, conforme Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar n.º 1, de 2002, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## 3. DO CARGO

3.1. ATRIBUIÇÕES: atividades que envolvam a execução de trabalhos próprios de farmacêutico e análises clínicas; organizar o laboratório bioquímico; proceder os exames solicitados; sugerir inclusão e exclusão de exames no rol de executados pelo laboratório; assegurar responsabilidade técnica sobre o laboratório e/ou farmácia do município quando oficialmente designado; auxiliar/comandar a organização das farmácias do município; opinar sobre inclusão e exclusão de fármacos no memento do município; manipular drogas de várias espécies, inclusive fisioterápicas; aviar e supervisionar o aviamento de receitas médicas; organizar e supervisionar os estoques de drogas; proceder avaliação de qualidade de insumos e drogas; fazer inspeções farmacológicas e laudos laboratoriais no interesse do município; ter sob custódia drogas tóxicas e narcóticas; responsabilizar-se pôr equipes auxiliares à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

3.2. DA CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: até 12 meses a partir da contratação, podendo ser rescindido antes do término, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4.1. DA VIGÊNCIA DO EDITAL: A validade deste Edital é de 12 meses a contar da data de sua homologação.

5. LOCAL DA EXECUÇÃO DAS FUNÇÕES: O contratado terá por local de trabalho a Secretaria Municipal da Saúde e Unidades Básicas de Saúde conforme determinação do gestor.

#### 6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será feita em etapa única, mediante soma da pontuação obtida com os títulos.

6.2. As datas para entrega dos currículos e títulos obedecerão ao período entre os dias 10 e 11 de agosto de 2020.

6.3. O horário de recebimento dos documentos será das 9h às 11h e das 14h às 16h.

6.4. O local exclusivo de entrega dos documentos é na Secretaria Municipal da Saúde, junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, sito à rua Júlio de Castilhos, n.º 254, para a servidora Cristiane Manica Chesini.

6.5. O **resultado preliminar** da seleção pública será divulgado no mural de publicações e no sítio eletrônico da Prefeitura, até às 11h do dia **12 de agosto de 2020**.

6.6. Os recursos serão recebidos até às 11h do dia **13 de agosto de 2020**, endereçados à Comissão de Seleção e entregues exclusivamente no mesmo local descrito no item 6.4.

6.7. O **resultado final** será divulgado no dia **14 de agosto de 2020**, a partir das 10 h.

6.8. A inscrição para a Seleção Pública será a título não oneroso, não sendo cobrada qualquer espécie de taxa para tal fim.

#### 7. DOS REQUISITOS PARA POSSE:

7.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

7.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

7.3. Possuir idade de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

7.4. Curso superior específico em Farmácia (concluído) e Registro no Conselho da categoria.

8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO (cópia e original):

8.1. Documento de Identificação com fotografia (carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/97, artigo 15);

8.2. CPF;

8.3. Certificado de Reservista (sexo masculino);

8.4. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;

8.5. Comprovante de habilitação profissional;

8.6. Ficha de inscrição, disponibilizada no ato pela Comissão ou funcionário do Departamento Pessoal, devidamente preenchida e assinada;

8.7. Comprovante de residência.

8.8. Curriculum Vitae.

8.9. Cópia do Certificado de Conclusão da Graduação

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. DOS TÍTULOS

Os interessados deverão apresentar os títulos que possuírem, que serão avaliados da seguinte forma:

TÍTULO	PONTUAÇÃO
1. Experiência profissional no exercício da atividade como Farmacêutico.	1,00 – até 01 ano; 2,50 – de 1 ano à 5 anos. 5,00- acima de 5 anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

2. Experiência profissional no exercício da atividade de Farmacêutico no Serviço Público	1,00 – até 01 ano; 2,50 – de 1 ano à 5 anos. 5,00- acima de 5 anos.
3. Especialização, residência ou MBA (até 5 títulos)	1,00 – cada título.

a) Somente serão aceitos certificados originais, acompanhados de cópias, devidamente registrados junto às instituições de ensino, pertinentes à área, constando conteúdo programático ou que possa ser verificado no site da instituição.

b) A pontuação máxima a ser alcançada por candidato será de 15 (quinze) pontos.

10. DO RESULTADO: Após soma da pontuação obtida entre os títulos, serão classificados os candidatos por ordem de pontuação total, sendo selecionados aqueles que atingirem a maior pontuação total.

10.1. DO EMPATE: Em caso de empate, o desempate seguirá os seguintes critérios abaixo, tendo preferência os candidatos que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver a maior pontuação na soma dos títulos apresentados;

c) tiver maior idade;

d) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).

e) sorteio público.

10.2. Transcorridos os prazos sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o resultado da Seleção Pública ao Prefeito Municipal para homologação.

10.3. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade da Seleção Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

## 11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação será realizada pelo e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição, e/ou contato telefônico e/ou publicação no site <http://www.garibaldi.rs.gov.br/servicos-on-line/concursos/>, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação.

11.2. O candidato convocado deverá comparecer no local informado no ato da convocação após 1 (um) dia subsequente à data de contato telefônico e/ou encaminhamento por e-mail da convocação e/ou por publicação no site mencionado no item anterior, para manifestar seu interesse pela vaga. Após transcorrido esse prazo, o candidato poderá ser considerado desistente do processo seletivo.

11.3. No caso do candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

11.4. É de responsabilidade do candidato comunicar, por meio escrito, a alteração de endereço eletrônico (e-mail) ou de telefones para contato, sob pena de desclassificação do processo seletivo decorrente do não atendimento à convocação.

11.5. Será considerado desistente o candidato convocado que não apresentar a documentação necessária no prazo de 3 (três) dias corridos da manifestação do interesse pela vaga.

11.6. Transcorrido o prazo estabelecido, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão ou por funcionário da Secretaria, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

12.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.3. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

12.4. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12.6. O Selecionado responderá cível e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GARIBALDI, aos 7 dias do mês de agosto de 2020.

Micael Carissimi  
Secretário Municipal da Administração designado  
Conforme atribuição delegada pelo  
Decreto n.º 2.426/1998